

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI N° 708, DE 2007

Estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração lavoura e pecuária.

Autor: Deputado RODRIGO ROLLEMBERG

Relator: Deputado FERNANDO COELHO FILHO

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 708, de 2007, o Deputado Rodrigo Rollemburg propõe sejam estendidos ao produtor rural que adotar técnicas de integração lavoura e pecuária os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

Entre tais incentivos, destacam-se prioridade na obtenção de apoio financeiro oficial, na cobertura de seguro agrícola concedido pelo Poder Público e na concessão de benefícios associados a programas de infra-estrutura rural, bem como preferência na prestação de serviços oficiais de assistência técnica.

A legislação em vigor restringe os benefícios em tela ao produtor rural que preserva e conserva a cobertura florestal nativa existente na propriedade; que recupera com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas; ou que sofre limitação no uso de recursos naturais existentes em sua propriedade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

2B2EFBF00

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 708, de 2007, foi distribuído para análise conclusiva (art. 24, II) desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54).

Decorrido o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 708, de 2007, de autoria do nobre Deputado Rodrigo Rollemberg, vai ao encontro dos anseios dos produtores rurais de aumentar receitas e reduzir custos. É isso o que busca a integração lavoura-pecuária, sistema de produção que consiste na exploração, em uma mesma área, da atividade agrícola, pecuária e silvícola, em consórcio, rotação ou em sucessão. As imensas pastagens degradadas existentes no País representam um vasto campo para a adoção das técnicas de integração de que se trata.

Como bem aponta o autor da matéria, sistemas de integração lavoura-pecuária baseiam-se no uso de métodos científicos, tecnologia e insumos modernos, tais como o plantio direto, a rotação e o consórcio de culturas, o melhoramento genético, a conservação do solo e alternativas oferecidas pela biotecnologia. Como se vê, a implantação de tais sistemas é complexa; exige elevado refinamento técnico.

O que se busca, com a adoção integrada dessas técnicas, é a otimização do uso dos recursos naturais, ou seja, a produção de mais com menos, com claros benefícios para o produtor rural, que se vê economicamente recompensado, e para o meio ambiente, que tem reduzida a demanda pela

2B2EFBFE00



incorporação ao sistema produtivo de áreas intocadas e que passa a contar com um importante aliado na recuperação de áreas degradadas.

Pelas razões expostas, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 708, de 2007**, na forma proposta.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado Fernando Coelho Filho
Relator

ArquivoTempV.doc

2B2EEFBFE00